

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2410001/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, n° 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG n° 3151121/SSP-PA e CPF/MF n° 058.810.802- 20, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n° **026/2023 PMC-PE-SRP**, publicada no DOE em 22/12/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa, **F1 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n° 18.237.762/0001-71, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote/grupo em julgamento por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal n°10.520/2002, e pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual contratação prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretivas de reparação, revitalização, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes em prédios e logradouros da Administração Pública Municipal de Capanema/Pa, conforme o Anexo I do Edital de **Registro de Preço n°026/2023 PMC-PE-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a

documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da

emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2023, abaixo:

1201 - Secretaria Mun. Infraestrutura e Saneamento

15.451.0034.1.034 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Públicos, Zona Urbana e Rural

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

0901 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.1.020 - Const. Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Escolares

12.361.0019.1.019 - Const. Reforma, Ampliação de Quadras Poliesportivas e campos de futebol nas Escolas

12.365.0019.1.024 - Const. Reforma, Ampliação de Creches e Educação Infantil, Zona Urbana e Rural

12.361.0019.2.064 - Administração e Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0019.2.067 - Manut. do Programa Salário Educação

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

2501 - FUNDEB

12.361.0020.1.070 - Const. Reforma, Ampliação de Unidades Escolares 30% FUNDEB

12.365.0020.2.152 - Manut da Educação Infantil- Creche FUNDEB

12.365.0020.2.151 - Manut da Educação Infantil-Pré Escolar FUNDEB

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

0501- Secretaria Mul de Assistência Social

15.451.0034.1.015 - Construção, Reparos, Reformas, Ampliação e Revitalização de Próprios Públicos da SEMAS, Zona Urbana e Rural

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

0703- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1016 - Construção, Reforma e Ampliação Próprios Públicos de Saúde

10.301.0072.1017- Construção, Reforma e Ampliação de USF

10.301.0044.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0046.2044 - Manutenção do PSF

10.301.0048.2048 - Manutenção do CEO

10.302.0049.2052 - Manutenção da MACA

10.302.0049.2055 - Manutenção da UPA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da prestação do serviço com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item

anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar os serviços nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 A empresa vencedora ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratados pela Prefeitura de Capanema a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9.2 A empresa vencedora receberá as Ordens de Serviços das unidades da Contratante e deverá executar os serviços de acordo com a natureza da demanda, e conforme os prazos estabelecidos para que não ocorram prejuízos aos serviços e ações da Administração.

9.3 Considerando a natureza dos serviços, em grande parte com demandas de urgência, a Contratada deverá manter na sede do Município de Capanema equipe de profissionais para o acionamento e atendimento da demanda em curto tempo, com no mínimo, 01 encanador, 01 eletricista e 01 pedreiro, sem custos para a Contratante de natureza alimentar, residencial e de transporte.

9.1 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

10.1 Prestar os serviços em conformidade com o Termo de referência

10.2 Começar a executar os serviços em até de 05 (cinco) dias, contados do envio da Autorização de Serviço, no local determinado pela Secretaria solicitante., e em até 24(vinte e quatro) horas, nas situações declaradas emergenciais, que coloquem em risco a segurança das estruturas ou de pessoas.

10.3 Arcar com todos os custos de deslocamento, manutenção e guarda de equipamentos usados nos serviços, e logística para subsidiar seus agentes.

10.4 Arcar com todos os custos de deslocamento, alimentação e logística seu preposto e seus agentes.

10.5 Manter equipe de profissionais na sede do Município de Capanema para o acionamento e atendimento da demanda em curto tempo, com no mínimo, 01 encanador, 01 eletricista e 01 pedreiro.

10.6 Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

II - DA CONTRATANTE:

10.6 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

10.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

10.8 Fornecer todas as informações estruturais dos prédios e logradouros para a perfeita execução dos serviços.

10.9 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

10.10 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para a execução do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados

com crachá;

10.11 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

10.12 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.13 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

10.14 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02

(dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas

mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação

das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição,



para que produza seus efeitos legais.

Capanema, 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F1 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

ANEXO ÚNICO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capanema** e a empresa, **F1 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 18.237.762/0001-71, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico 026/2023/PMC-PE-SRP**.

LOTE I									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL C/ BDI
1	010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	108	120	R\$ 11,59	R\$ 14,93	R\$ 1.791,60
2	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	54	60	R\$ 428,59	R\$ 552,10	R\$ 33.126,00
3	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	5400	6000	R\$ 4,77	R\$ 6,14	R\$ 36.840,00
4	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	1800	2000	R\$ 5,44	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
5	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	108	120	R\$ 169,69	R\$ 218,59	R\$ 26.230,80
6	011170	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	CJ	18	20	R\$ 2.979,54	R\$ 3.838,24	R\$ 76.764,80
7	020738	SEDOP	Apicoamento de concreto	m²	45	50	R\$ 62,07	R\$ 79,95	R\$ 3.997,50
8	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	540	600	R\$ 3,82	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
9	021533	SEDOP	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²	198	220	R\$ 12,41	R\$ 15,98	R\$ 3.515,60
10	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	2700	3000	R\$ 27,89	R\$ 35,92	R\$ 107.760,00
11	020015	SEDOP	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m²	2700	3000	R\$ 6,43	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
12	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	1800	2000	R\$ 5,36	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
13	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	900	1000	R\$ 27,93	R\$ 35,97	R\$ 35.970,00
14	020023	SEDOP	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m²	1800	2000	R\$ 30,08	R\$ 38,74	R\$ 77.480,00

15	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	180	200	R\$ 64,46	R\$ 83,03	R\$ 16.606,00
16	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m ³	108	120	R\$ 279,34	R\$ 359,84	R\$ 43.180,80
17	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m ³	27	30	R\$ 573,04	R\$ 738,19	R\$ 22.145,70
18	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	M	108	120	R\$ 2,42	R\$ 3,11	R\$ 373,20
19	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m ²	2700	3000	R\$ 10,74	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00
20	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m ³	1800	2000	R\$ 22,99	R\$ 29,61	R\$ 59.220,00
21	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	270	300	R\$ 105,91	R\$ 136,43	R\$ 40.929,00
22	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m ²	2700	3000	R\$ 6,48	R\$ 8,34	R\$ 25.020,00
23	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m ²	2700	3000	R\$ 5,36	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
24	020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m ²	180	200	R\$ 3,08	R\$ 3,96	R\$ 792,00
25	020842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	540	600	R\$ 10,47	R\$ 13,48	R\$ 8.088,00
26	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	PT	1800	2000	R\$ 17,29	R\$ 22,27	R\$ 44.540,00
27	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	UN	810	900	R\$ 8,64	R\$ 11,13	R\$ 10.017,00
28	020013	SEDOP	Retirada de esquadria com aproveitamento	m ²	180	200	R\$ 17,16	R\$ 22,10	R\$ 4.420,00
29	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m ²	540	600	R\$ 8,58	R\$ 11,05	R\$ 6.630,00
30	020022	SEDOP	Retirada de divisórias em painéis div. em mad.compens.incl.entarugamento	m ²	540	600	R\$ 12,36	R\$ 15,92	R\$ 9.552,00
31	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m ²	4500	5000	R\$ 12,87	R\$ 16,57	R\$ 82.850,00
32	021528	SEDOP	Retirada de esquadria metálica	m ²	540	600	R\$ 10,74	R\$ 13,83	R\$ 8.298,00
33	020860	SEDOP	Retirada de ventilador de teto	UN	43,2	48	R\$ 30,26	R\$ 38,98	R\$ 1.871,04
34	020861	SEDOP	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m ²	108	120	R\$ 8,58	R\$ 11,05	R\$ 1.326,00
35	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m ²	2700	3000	R\$ 4,32	R\$ 5,56	R\$ 16.680,00
36	020863	SEDOP	Retirada de rodapé em madeira	M	540	600	R\$ 1,91	R\$ 2,46	R\$ 1.476,00
37	020864	SEDOP	Retirada de soleira e peitoril	m ²	54	60	R\$ 19,10	R\$ 24,60	R\$ 1.476,00

38	020847	SEDOP	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	32,4	36	R\$ 26,45	R\$ 34,07	R\$ 1.226,52
39	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	UN	162	180	R\$ 10,42	R\$ 13,42	R\$ 2.415,60
40	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	198	220	R\$ 24,83	R\$ 31,98	R\$ 7.035,60
41	021529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	PT	540	600	R\$ 21,53	R\$ 27,73	R\$ 16.638,00
42	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	540	600	R\$ 76,40	R\$ 98,41	R\$ 59.046,00
43	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	180	200	R\$ 137,24	R\$ 176,79	R\$ 35.358,00
44	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	198	220	R\$ 15,44	R\$ 19,88	R\$ 4.373,60
45	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	m³	90	100	R\$ 970,66	R\$ 1.250,40	R\$ 125.040,00
46	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	27	30	R\$ 3.204,13	R\$ 4.127,56	R\$ 123.826,80
47	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	21,6	24	R\$ 3.424,18	R\$ 4.411,02	R\$ 105.864,48
48	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	m³	40,5	45	R\$ 1.724,92	R\$ 2.222,04	R\$ 99.991,80
49	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	21,6	24	R\$ 3.751,14	R\$ 4.832,21	R\$ 115.973,04
50	050267	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	27	30	R\$ 3.703,78	R\$ 4.771,20	R\$ 143.136,00
51	050353	SEDOP	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m³	25,2	28	R\$ 2.857,76	R\$ 3.681,36	R\$ 103.078,08
52	050757	SEDOP	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m³	7,2	8	R\$ 4.222,86	R\$ 5.439,88	R\$ 43.519,04
53	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck=15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	36	40	R\$ 877,40	R\$ 1.130,26	R\$ 45.210,40
54	050037	SEDOP	Desforma	m²	180	200	R\$ 5,73	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
55	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca	m²	180	200	R\$ 130,78	R\$ 168,47	R\$ 33.694,00
56	050771	SEDOP	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capeamento) - unidirecional	m²	108	120	R\$ 181,97	R\$ 234,41	R\$ 28.129,20
57	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	54	60	R\$ 875,54	R\$ 1.127,87	R\$ 67.672,20
58	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	4500	5000	R\$ 102,55	R\$ 132,10	R\$ 660.500,00

59	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m ²	540	600	R\$ 128,13	R\$ 165,05	R\$ 99.030,00
60	060043	SEDOP	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m ²	54	60	R\$ 290,69	R\$ 374,46	R\$ 22.467,60
61	061353	SEDOP	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	m ²	180	200	R\$ 214,74	R\$ 276,62	R\$ 55.324,00
62	060212	SEDOP	Elemento vazado 1/2 tijolo 15x15x10cm	m ²	180	200	R\$ 113,78	R\$ 146,57	R\$ 29.314,00
63	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	M	108	120	R\$ 89,66	R\$ 115,50	R\$ 13.860,00
64	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	180	200	R\$ 130,05	R\$ 167,53	R\$ 33.506,00
65	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m ²	3600	4000	R\$ 57,46	R\$ 74,01	R\$ 296.040,00
66	071465	SEDOP	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m ²	54	60	R\$ 84,22	R\$ 108,49	R\$ 6.509,40
67	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	M	540	600	R\$ 17,36	R\$ 22,36	R\$ 13.416,00
68	070308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	m ²	2700	3000	R\$ 87,10	R\$ 112,20	R\$ 336.600,00
69	070241	SEDOP	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	M	3600	4000	R\$ 14,07	R\$ 18,12	R\$ 72.480,00
70	070051	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m ²	540	600	R\$ 108,55	R\$ 139,83	R\$ 83.898,00
71	070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m ²	1260	1400	R\$ 97,72	R\$ 125,88	R\$ 176.232,00
72	071362	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m	m ²	54	60	R\$ 278,42	R\$ 358,66	R\$ 21.519,60
73	071361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m ²	54	60	R\$ 265,15	R\$ 341,56	R\$ 20.493,60
74	070510	SEDOP	Ripamento	m ²	3600	4000	R\$ 31,11	R\$ 40,07	R\$ 160.280,00
75	080676	SEDOP	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m ²	216	240	R\$ 31,32	R\$ 40,34	R\$ 9.681,60
76	080314	SEDOP	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m ²	216	240	R\$ 39,00	R\$ 50,23	R\$ 12.055,20
77	080678	SEDOP	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	m ²	180	200	R\$ 59,12	R\$ 76,15	R\$ 15.230,00
78	080028	SEDOP	Descupinização	m ²	900	1000	R\$ 14,98	R\$ 19,29	R\$ 19.290,00
79	080151	SEDOP	Impermeabilização de lajes e calhas	m ²	108	120	R\$ 155,21	R\$ 199,94	R\$ 23.992,80
80	090067	SEDOP	Esquadria. mad. venez. moveis c/ caix. simples e alizar	m ²	108	120	R\$ 569,96	R\$ 734,22	R\$ 88.106,40

81	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m ²	54	60	R\$ 1.036,05	R\$ 1.334,63	R\$ 80.077,80
82	091375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m ²	54	60	R\$ 1.105,27	R\$ 1.423,80	R\$ 85.428,00
83	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m ²	108	120	R\$ 483,45	R\$ 622,78	R\$ 74.733,60
84	091375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m ²	43,2	48	R\$ 1.105,27	R\$ 1.423,80	R\$ 68.342,40
85	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	108	120	R\$ 237,30	R\$ 305,68	R\$ 36.681,60
86	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	54	60	R\$ 269,16	R\$ 346,73	R\$ 20.803,80
87	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	54	60	R\$ 250,24	R\$ 322,35	R\$ 19.341,00
88	090071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m ²	180	200	R\$ 312,28	R\$ 402,27	R\$ 80.454,00
89	090070	SEDOP	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr. (incl.pint.anti-corrosiva)	m ²	21,6	24	R\$ 288,10	R\$ 371,13	R\$ 8.907,12
90	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m ²	72	80	R\$ 784,68	R\$ 1.010,82	R\$ 80.865,60
91	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)	m ²	90	100	R\$ 707,59	R\$ 911,51	R\$ 91.151,00
92	1012730	SEDOP	Mola p/ porta de vidro	UN	10,8	12	R\$ 323,03	R\$ 416,12	R\$ 4.993,44
93	090063	SEDOP	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m ²	79,2	88	R\$ 677,05	R\$ 872,17	R\$ 76.750,96
94	090061	SEDOP	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar	m ²	108	120	R\$ 449,67	R\$ 579,26	R\$ 69.511,20
95	091378	SEDOP	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	m ²	54	60	R\$ 650,67	R\$ 838,19	R\$ 50.291,40
96	090068	SEDOP	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m ²	27	30	R\$ 330,41	R\$ 425,63	R\$ 12.768,90
97	251293	SEDOP	Tampo em granito verde Ubatuba	m ²	32,4	36	R\$ 833,21	R\$ 1.073,34	R\$ 38.640,24
98	110653	SEDOP	Granito e=2cm	m ²	32,4	36	R\$ 748,11	R\$ 963,71	R\$ 34.693,56
99	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	1800	2000	R\$ 62,54	R\$ 80,56	R\$ 161.120,00
100	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	2700	3000	R\$ 13,83	R\$ 17,81	R\$ 53.430,00
101	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	2700	3000	R\$ 34,82	R\$ 44,85	R\$ 134.550,00

102	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	2700	3000	R\$ 40,65	R\$ 52,36	R\$ 157.080,00
103	120733	SEDOP	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m ²	32,4	36	R\$ 864,35	R\$ 1.113,45	R\$ 40.084,20
104	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	M	900	1000	R\$ 24,77	R\$ 31,90	R\$ 31.900,00
105	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	1800	2000	R\$ 128,14	R\$ 165,06	R\$ 330.120,00
106	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	900	1000	R\$ 43,84	R\$ 56,47	R\$ 56.470,00
107	130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m ²	900	1000	R\$ 52,91	R\$ 68,15	R\$ 68.150,00
108	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m ²	54	60	R\$ 135,68	R\$ 174,78	R\$ 10.486,80
109	130728	SEDOP	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	m ²	180	200	R\$ 212,27	R\$ 273,44	R\$ 54.688,00
110	130119	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m ²	2700	3000	R\$ 94,74	R\$ 122,04	R\$ 366.120,00
111	130725	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Alto)	m ²	900	1000	R\$ 106,96	R\$ 137,78	R\$ 137.780,00
112	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	1800	2000	R\$ 62,05	R\$ 79,93	R\$ 159.860,00
113	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m ²	1800	2000	R\$ 38,88	R\$ 50,08	R\$ 100.160,00
114	150180	SEDOP	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ²	1080	1200	R\$ 25,00	R\$ 32,20	R\$ 38.640,00
115	150131	SEDOP	Anti-ferruginosa	m ²	108	120	R\$ 35,75	R\$ 46,05	R\$ 5.526,00
116	150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrilica	m ²	1800	2000	R\$ 20,34	R\$ 26,20	R\$ 52.400,00
117	150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	m ²	900	1000	R\$ 15,42	R\$ 19,86	R\$ 19.860,00
118	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m ²	360	400	R\$ 44,62	R\$ 57,47	R\$ 22.988,00
119	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m ²	540	600	R\$ 41,09	R\$ 52,93	R\$ 31.758,00
120	150274	SEDOP	Selador s/ madeira	m ²	360	400	R\$ 29,92	R\$ 38,54	R\$ 15.416,00
121	150207	SEDOP	Acrilica para piso	m ²	540	600	R\$ 21,63	R\$ 27,86	R\$ 16.716,00
122	150286	SEDOP	Pintura s/ telha ceramica	m ²	540	600	R\$ 25,41	R\$ 32,73	R\$ 19.638,00

123	150125	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada	m ²	540	600	R\$ 16,93	R\$ 21,80	R\$ 13.080,00
124	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m ²	360	400	R\$ 29,19	R\$ 37,60	R\$ 15.040,00
125	150130	SEDOP	Verniz poliuretano sobre concreto/tijolo	m ²	360	400	R\$ 41,42	R\$ 53,35	R\$ 21.340,00
126	150741	SEDOP	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m ²	1800	2000	R\$ 11,32	R\$ 14,58	R\$ 29.160,00
127	161392	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	m ²	27	30	R\$ 523,43	R\$ 674,28	R\$ 20.228,40
128	160156	SEDOP	Vidro liso e=6mm	m ²	27	30	R\$ 351,34	R\$ 452,59	R\$ 13.577,70
129	161391	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens	m ²	27	30	R\$ 477,63	R\$ 615,28	R\$ 18.458,40
130	170298	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm ² - 750 V	M	1800	2000	R\$ 5,78	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
131	170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	M	5400	6000	R\$ 7,06	R\$ 9,09	R\$ 54.540,00
132	170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	M	5400	6000	R\$ 8,91	R\$ 11,47	R\$ 68.820,00
133	170318	SEDOP	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	M	1800	2000	R\$ 10,96	R\$ 14,11	R\$ 28.220,00
134	170319	SEDOP	Cabo de cobre 10mm ² - 750 V	M	2700	3000	R\$ 14,80	R\$ 19,06	R\$ 57.180,00
135	170320	SEDOP	Cabo de cobre 16mm ² - 750 V	M	1800	2000	R\$ 20,79	R\$ 26,78	R\$ 53.560,00
136	170358	SEDOP	Cabo de cobre 25mm ² - 750 V	M	900	1000	R\$ 30,77	R\$ 39,63	R\$ 39.630,00
137	170359	SEDOP	Cabo de cobre 35mm ² - 750 V	M	360	400	R\$ 43,11	R\$ 55,53	R\$ 22.212,00
138	170747	SEDOP	Cabo de cobre 16mm ² - 1 KV	M	360	400	R\$ 21,74	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
139	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm ² - 1KV	M	180	200	R\$ 30,67	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
140	170940	SEDOP	Cabo multiplex 4 x 16mm ²	M	72	80	R\$ 16,99	R\$ 21,88	R\$ 1.750,40
141	171165	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UN	54	60	R\$ 177,16	R\$ 228,21	R\$ 13.692,60
142	170072	SEDOP	Quadro de medição monofasico (c/ disjuntor)	UN	5,4	6	R\$ 637,85	R\$ 821,67	R\$ 4.930,02
143	170073	SEDOP	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	UN	21,6	24	R\$ 1.291,04	R\$ 1.663,11	R\$ 39.914,64
144	170615	SEDOP	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	UN	13,5	15	R\$ 1.609,26	R\$ 2.073,04	R\$ 31.095,60

145	170884	SEDOP	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	UN	10,8	12	R\$ 97,37	R\$ 125,43	R\$ 1.505,16
146	170321	SEDOP	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	21,6	24	R\$ 654,00	R\$ 842,48	R\$ 20.219,52
147	170322	SEDOP	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	10,8	12	R\$ 1.296,23	R\$ 1.669,80	R\$ 20.037,60
148	170386	SEDOP	Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	UN	10,8	12	R\$ 1.265,16	R\$ 1.629,77	R\$ 19.557,24
149	170387	SEDOP	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UN	9	10	R\$ 2.076,07	R\$ 2.674,39	R\$ 26.743,90
150	170381	SEDOP	Cordoalha de cobre nu - seção 35 a 50mm2 - isoladores	M	90	100	R\$ 62,96	R\$ 81,10	R\$ 8.110,00
151	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	54	60	R\$ 23,40	R\$ 30,14	R\$ 1.808,40
152	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	27	30	R\$ 38,65	R\$ 49,78	R\$ 1.493,40
153	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	27	30	R\$ 65,99	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
154	170388	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	18	20	R\$ 333,15	R\$ 429,16	R\$ 8.583,20
155	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	UN	10,8	12	R\$ 224,91	R\$ 289,72	R\$ 3.476,64
156	170631	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	M	54	60	R\$ 27,40	R\$ 35,29	R\$ 2.117,40
157	170078	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	54	60	R\$ 16,19	R\$ 20,85	R\$ 1.251,00
158	170076	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	450	500	R\$ 15,18	R\$ 19,55	R\$ 9.775,00
159	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	54	60	R\$ 33,60	R\$ 43,28	R\$ 2.596,80
160	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	54	60	R\$ 48,38	R\$ 62,32	R\$ 3.739,20
161	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	54	60	R\$ 18,94	R\$ 24,39	R\$ 1.463,40
162	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	54	60	R\$ 35,96	R\$ 46,32	R\$ 2.779,20
163	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	270	300	R\$ 253,82	R\$ 326,97	R\$ 98.091,00
164	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	PT	216	240	R\$ 102,22	R\$ 131,67	R\$ 31.600,80
165	171416	SEDOP	Caixa plástica 4"x4"	UN	54	60	R\$ 9,20	R\$ 11,85	R\$ 711,00
166	170881	SEDOP	Caixa plástica 4"x2"	UN	180	200	R\$ 8,69	R\$ 11,19	R\$ 2.238,00
167	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	180	200	R\$ 28,07	R\$ 36,15	R\$ 7.230,00
168	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	72	80	R\$ 27,67	R\$ 35,64	R\$ 2.851,20
169	170955	SEDOP	Tomada 3P+T 63A/220V	UN	21,6	24	R\$ 246,82	R\$ 317,95	R\$ 7.630,80
170	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	1800	2000	R\$ 24,65	R\$ 31,75	R\$ 63.500,00

171	180639	SEDOP	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	CJ	10,8	12	R\$ 702,08	R\$ 904,41	R\$ 10.852,92
172	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	10,8	12	R\$ 579,24	R\$ 746,17	R\$ 8.954,04
173	190090	SEDOP	Bacia sifonada de louça c/ assento	UN	18	20	R\$ 478,75	R\$ 616,72	R\$ 12.334,40
174	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	M	21,6	24	R\$ 291,75	R\$ 375,83	R\$ 9.019,92
175	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	UN	43,2	48	R\$ 223,30	R\$ 287,65	R\$ 13.807,20
176	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	32,4	36	R\$ 339,21	R\$ 436,97	R\$ 15.730,92
177	190224	SEDOP	Caixa de descarga plastica - externa	UN	54	60	R\$ 173,62	R\$ 223,65	R\$ 13.419,00
178	180093	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	21,6	24	R\$ 41,90	R\$ 53,97	R\$ 1.295,28
179	180513	SEDOP	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente	M	54	60	R\$ 144,93	R\$ 186,69	R\$ 11.201,40
180	190231	SEDOP	Chuveiro cromado	UN	10,8	12	R\$ 88,92	R\$ 114,54	R\$ 1.374,48
181	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	UN	10,8	12	R\$ 79,07	R\$ 101,85	R\$ 1.222,20
182	180592	SEDOP	Condutor em PVC rigido soldavel - 100mm	M	270	300	R\$ 65,47	R\$ 84,33	R\$ 25.299,00
183	180315	SEDOP	Condutor em PVC rigido soldavel 150mm	M	90	100	R\$ 100,77	R\$ 129,81	R\$ 12.981,00
184	180426	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 20mm-LH	UN	54	60	R\$ 9,01	R\$ 11,60	R\$ 696,00
185	180427	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	UN	54	60	R\$ 9,76	R\$ 12,57	R\$ 754,20
186	180428	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 32mm-LH	UN	27	30	R\$ 11,76	R\$ 15,14	R\$ 454,20
187	190691	SEDOP	Ducha higienica cromada	UN	62,1	69	R\$ 163,24	R\$ 210,28	R\$ 14.509,32
188	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	16,2	18	R\$ 4.065,71	R\$ 5.237,44	R\$ 94.273,92
189	180551	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	9	10	R\$ 6.936,68	R\$ 8.935,83	R\$ 89.358,30
190	180550	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 50 pessoas	UN	7,2	8	R\$ 8.893,61	##### ####	R\$ 91.653,92
191	190092	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torn.,mistur.,sifao e valv.	UN	39,6	44	R\$ 1.078,55	R\$ 1.389,38	R\$ 61.132,72
192	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	54	60	R\$ 804,87	R\$ 1.036,83	R\$ 62.209,80
193	190401	SEDOP	Mictorio individual em louça c/ acessorios	UN	10,8	12	R\$ 740,74	R\$ 954,22	R\$ 11.450,64

194	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UN	32,4	36	R\$ 841,34	R\$ 1.083,81	R\$ 39.017,16
195	190636	SEDOP	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.-2.0m	UN	10,8	12	R\$ 1.331,56	R\$ 1.715,31	R\$ 20.583,72
196	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	135	150	R\$ 377,87	R\$ 486,77	R\$ 73.015,50
197	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	135	150	R\$ 431,49	R\$ 555,84	R\$ 83.376,00
198	190088	SEDOP	Porta papel de louça	UN	21,6	24	R\$ 83,49	R\$ 107,55	R\$ 2.581,20
199	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	10,8	12	R\$ 124,95	R\$ 160,96	R\$ 1.931,52
200	180211	SEDOP	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	UN	10,8	12	R\$ 69,66	R\$ 89,73	R\$ 1.076,76
201	180493	SEDOP	Registro de pressao s/ canopla - 1/2"	UN	10,8	12	R\$ 89,63	R\$ 115,46	R\$ 1.385,52
202	180445	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	UN	10,8	12	R\$ 137,38	R\$ 176,97	R\$ 2.123,64
203	180461	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UN	21,6	24	R\$ 2.548,75	R\$ 3.283,29	R\$ 78.798,96
204	180836	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.500 L	UN	5,4	6	R\$ 3.160,84	R\$ 4.071,79	R\$ 24.430,74
205	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	PT	198	220	R\$ 172,59	R\$ 222,33	R\$ 48.912,60
206	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	UN	54	60	R\$ 86,11	R\$ 110,92	R\$ 6.655,20
207	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	18	20	R\$ 713,86	R\$ 919,59	R\$ 18.391,80
208	190097	SEDOP	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	UN	27	30	R\$ 65,06	R\$ 83,81	R\$ 2.514,30
209	190098	SEDOP	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	UN	32,4	36	R\$ 67,08	R\$ 86,41	R\$ 3.110,76
210	190230	SEDOP	Torneira plastica de 1/2"	UN	54	60	R\$ 30,70	R\$ 39,54	R\$ 2.372,40
211	191374	SEDOP	Sifão plástico flexível	UN	54	60	R\$ 20,05	R\$ 25,82	R\$ 1.549,20
212	180719	SEDOP	Tubo em concreto simples d=300mm	UN	54	60	R\$ 132,98	R\$ 171,30	R\$ 10.278,00
213	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	414	460	R\$ 42,49	R\$ 54,73	R\$ 25.175,80
214	180108	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	324	360	R\$ 14,80	R\$ 19,06	R\$ 6.861,60
215	180107	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	216	240	R\$ 17,48	R\$ 22,51	R\$ 5.402,40
216	180106	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	109,8	122	R\$ 28,44	R\$ 36,63	R\$ 4.468,86
217	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj. airstop e fiação)	PT	21,6	24	R\$ 504,31	R\$ 649,65	R\$ 15.591,60

[illegible]